



Diário Oficial do Município

Lamim, 09 de março de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - DECRETO Nº 07, DE 09 DE MARÇO DE 2026.....	1
1.1.2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026I	
1.1.3 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026.....	1
1.1.4 - FICHA DE INSCRIÇÃO FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS	1
1.1.5 - LEI MUNICIPAL Nº 166 DE 09 DE MARÇO DE 2026.....	1
1.1.6 - LEI N.º 165 DE 09 DE MARÇO DE 2025.....	1
1.1.7 - PORTARIA Nº 008/2026.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 07, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LAMIM EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR OZORINO GONÇALVES DE REZENDE.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso e exercício de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento do Senhor Ozorino Gonçalves de Rezende;

Considerando que o mesmo foi Vereador no Município de Lamim na legislatura de 1993 a 1996;

Considerando tratar-se de pai do servidor público municipal Clayton Carvalho Rezende;

Considerando o consternamento geral da sociedade laminense em razão da perda;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da comunidade laminense,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Lamim, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Ozorino Gonçalves de Rezende.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lamim, 24 de fevereiro de 2026.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS – 6ª EDIÇÃO

? PREÂMBULO

1.1 O Governo do Município de Lamim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que realizará Chamamento Público Simplificado nº 001/2026, destinado ao credenciamento de estabelecimentos interessados em participarem do Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª Edição, observadas as condições estabelecidas neste edital.

0. DO OBJETO

2.1 O edital é destinado a bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias e choperias, lanchonetes, padarias, trailer e demais estabelecimentos, desde que explorem a atividade comercial no ramo gastronômico no Município de Lamim, objetivando, inicialmente, credenciar até 10 estabelecimentos.

2.2 O credenciamento será por ordem de inscrição, isto é, serão credenciados os 10 primeiros que se inscreverem e cumprirem os requisitos atendendo aos critérios do presente edital.





Diário Oficial do Município

Lamim, 09 de março de 2026

2.3 O período de inscrição ocorrerá no período de 10/03/2026 a 20/03/2026.

0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Padre Lucas Leal, Antigo Casarão, nº s/n Bairro centro, para preenchimento da ficha de inscrição e assinatura do Termo de Adesão (Anexo I deste edital) no período estabelecido no item 2.2.

3.2 Além de se tornarem credenciados para o Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª Edição, os estabelecimentos selecionados terão que participar de oficinas e palestras com temas específicos e receberão visita da Comissão Organizadora e Chef para orientações necessárias.

0. DA MOTIVAÇÃO

4.1 O presente chamamento tem como motivação fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico local, por meio da valorização da gastronomia regional e do fortalecimento dos estabelecimentos do setor alimentício do Município.

4.2 O Festival Gastronômico Sabores das Villas busca incentivar a criatividade e a qualificação dos serviços gastronômicos, promover a cultura alimentar local e ampliar a visibilidade dos empreendimentos participantes, contribuindo para a consolidação do Município como destino turístico integrante do Circuito Turístico Villas e Fazendas.

0. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES

5.1 Preencher a Ficha de Inscrição e assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado no item 2.3 deste edital;

5.2 Participar das capacitações coletivas oferecidas nos polos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga. A inscrição e participação do estabelecimento no Festival Gastronômico somente será validada mediante presença nas capacitações.

5.3 Receber a Comissão Organizadora, Chef de Cozinha, bem como suas equipes, no estabelecimento na data previamente agendada. Caso a visita não ocorra por responsabilidade do estabelecimento, este será automaticamente desclassificado.

5.4 O estabelecimento deverá disponibilizar todos os insumos necessários para o preparo do prato no dia da visita do Chef.

5.5 Após a visita do Chef e a definição do prato participante, não será permitida qualquer alteração.

5.6 No momento da visita do Chef deverá ser definido o nome do prato participante.

5.7 Adquirir o kit do festival, sendo dois aventais e um banner, que

deverão ser usados durante o Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª Edição;

5.8 Elaborar a ficha de descrição do prato juntamente com o Chef durante a visita do mesmo;

5.9 Participar do Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª Edição de acordo com a programação municipal, obedecendo o horário de início e término das edições;

5.10 O estabelecimento deverá disponibilizar 04 (quatro) porções do prato participante e 01 (uma) bebida não alcoólica para a Comissão Organizadora.

5.11 Os estabelecimentos não terão exclusividade na venda de bebidas, podendo o Circuito ou Município disponibilizar outros pontos de vendas;

5.12 É proibida a venda ou distribuição de bebidas em copos descartáveis, sendo obrigatório o uso do copo oficial do Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª edição.

5.13 O prato participante deverá ser do tipo petisco ou tira-gosto, não sendo permitidos prato executivo, caldos ou refeições.

5.14 O prato participante deverá permanecer preferencialmente no cardápio do estabelecimento por um período mínimo de 01 (um) ano.

5.15 Manter na barraca como amostra, uma unidade do prato com a quantidade e apresentação em que serão servidos;

5.16 Cada estabelecimento deverá participar apenas com 01 (um) prato;

5.17 Qualquer divulgação do prato participante realizada pelo estabelecimento deverá incluir as logomarcas do Circuito Villas e Fazendas, do Festival Gastronômico e dos patrocinadores.

5.18 Na Etapa Municipal o estabelecimento deverá estar localizado no Município onde irá participar, não sendo permitido participação de estabelecimentos de outros municípios.

5.19 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público e ou não comparecer no evento da Etapa Regional, a qual ocorrerá na cidade de Conselheiro Lafaiete, pagará uma multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), a ser recolhida/cobrada pelo Município Associado que divulgar o chamamento público e depositado na conta corrente da IGR Villas e Fazendas.

5.20 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público na Etapa Municipal e na Etapa Regional, ficará impedido de participar das próximas 02 (duas) edições deste evento.

5.21 Somente poderão participar da Etapa Regional estabelecimentos abertos ao público;

5.22 O valor de comercialização do prato participante deverá ser único durante a etapa e estar entre R\$ 15,00 (quinze reais) e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme definido pelo município sede da etapa.

5.23 O vasilhame (pratos e talheres) a serem utilizados deverão obedecer o padrão definido pelo Chef e modelo fornecido pela IGR Villas e Fazendas.

5.24 O Participante autoriza a IGR Villas e Fazendas, sua Comissão Organizadora e os parceiros institucionais a utilizarem fotos, vídeos e imagens realizadas durante todas as etapas do Festival Gastronômico





Diário Oficial do Município

Lamim, 09 de março de 2026

Sabores das Villas para fins de divulgação do evento, em materiais institucionais, redes sociais, imprensa e demais meios de comunicação, sem qualquer ônus.

5.25 Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A autoridade competente homologará e divulgará o resultado definitivo do chamamento público em página do MUNICIPIO na internet e no mural próprio na sede do Executivo.

6.2 A homologação do resultado não gera direito adquirido à participação, podendo a Administração Pública cancelar ou alterar o evento por razões de interesse público devidamente justificadas.

0. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O Regulamento do evento estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Responsável: Anadea Maria Arruda Silva Firmino

Tel: 31971888213

E-mail: cultura@lamim.mg.gov.br

0. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Gastronômico Sabores das Villas.

8.2 A inscrição no presente chamamento implica na plena aceitação das normas estabelecidas neste edital e no regulamento do evento.

Lamim, 09 de março de 2026.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Anadea Maria Arruda Silva Firmino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Lamim, inscrita sob o CNPJ Nº 24.179.426/0001-12.

Contratada: COOPERTAR Cooperativa de Serviços de Transporte Alternativo e Similares de Raposos, inscrita no CNPJ nº 06.066.147/0001-75

Objeto: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de serviços continuados de transportes, por meio de pessoa jurídica de qualquer natureza e regime tributário, o que inclui veículos diversos e motoristas devidamente habilitados para transportes diversos, com ou sem

fornecimento de combustível, aferidos por quilômetro rodado, para atender a demanda do entes consorciados, em regime de empreitada por

preço unitário para atendimento a demanda dos municípios que compõem o CIDRUS.

Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027.

Valor total: R\$ 1.674.082,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e oitenta e dois reais).

Assinatura: 26/02/2026.

Ordenadora da Despesa: Amanda Aparecida Rezende Reis – Secretária Municipal de Educação.

TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA

Agente de Contratações

FICHA DE INSCRIÇÃO FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS

6ª EDIÇÃO Etapa Municipal Ficha nº:

Nome do Estabelecimento:

CNPJ:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Dias e Horários de funcionamento:

Possui Alvará? () SIM () NÃO





Diário Oficial do Município

Lamim, 09 de março de 2026

Caso não, deseja Capacitação para tal?

participante.

Gostaria de participar da Etapa Regional () SIM () Não

? Adquirir o kit do festival, sendo dois aventais e um banner, que deverão ser usados durante o Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª Edição;

TERMO DE ADESÃO

Eu,,CPF

, responsável pelo estabelecimento acima inscrito, declaro concordar com as condições no Edital de Chamamento, Regulamento do Festival e demais especificadas abaixo:

? Elaborar a ficha de descrição do prato juntamente com o Chef durante a visita do mesmo;

? Preencher a Ficha de Inscrição e assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado pela organização do evento;

? Participar do Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª Edição de acordo com a programação municipal, obedecendo o horário de início e término das edições;

? Participar das capacitações coletivas oferecidas nos polos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga. A inscrição e participação do estabelecimento no Festival Gastronômico somente será validada mediante presença nas capacitações.

7-O estabelecimento deverá disponibilizar 04 (quatro) porções do prato participante e 01 (uma) bebida não alcoólica para a Comissão Organizadora.

? -Receber o Consultor e Chef de Cozinha, bem como sua equipe, no estabelecimento na data previamente agendada. Caso a visita não ocorra por responsabilidade do estabelecimento, este será automaticamente desclassificado.

? Os estabelecimentos não terão exclusividade na venda de bebidas, podendo o Circuito ou Município disponibilizar outros pontos de vendas;

? O estabelecimento deverá disponibilizar todos os insumos necessários para o preparo do prato no dia da visita do Chef.

? É proibida a venda ou distribuição de bebidas em copos descartáveis, sendo obrigatório o uso do copo oficial do Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª edição.

? Após a visita do Chef e a definição do prato participante, não será permitida qualquer alteração.

? O prato participante deverá ser do tipo petisco ou tira-gosto, não sendo permitidos prato executivo, caldos ou refeições.

? No momento da visita do Chef deverá ser definido o nome do prato

? O prato participante deverá permanecer preferencialmente no cardápio do estabelecimento por um período mínimo de 01 (um) ano.

? Manter na barraca como amostra, uma unidade do prato com a





Diário Oficial do Município

Lamim, 09 de março de 2026

quantidade e apresentação em que serão servidos;

? Cada estabelecimento deverá participar apenas com 01 (um) prato;

? Qualquer divulgação do prato participante realizada pelo estabelecimento deverá incluir as logomarcas do Circuito Villas e Fazendas, do Festival Gastronômico e dos patrocinadores.

? Na Etapa Municipal o estabelecimento deverá estar localizado no Município onde irá participar, não sendo permitida participação de estabelecimentos de outros municípios.

? O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público e ou se, após se comprometer, não comparecer no evento da Etapa Municipal ou Regional, pagará uma multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), a ser recolhida/cobrada pelo Município Associado que divulgar o chamamento público e depositado na conta corrente da IGR Villas e Fazendas.

? O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público na Etapa Municipal e na Etapa Regional, ficará impedido de participar das próximas 02 (duas) edições deste evento.

? Somente poderão participar da Etapa Regional estabelecimentos abertos ao público;

O valor de comercialização do prato participante deverá ser único durante a etapa e estar entre R\$ 15,00 (quinze reais) e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme definido pelo município sede da etapa.

? O vasilhame (pratos e talheres) a serem utilizados deverão obedecer ao padrão definido pelo Chef e modelo fornecido pela IGR Villas e Fazendas.

? O Participante autoriza a IGR Villas e Fazendas, sua Comissão Organizadora e os parceiros institucionais a utilizarem fotos, vídeos e imagens realizadas durante todas as etapas do Festival Gastronômico Sabores das Villas para fins de divulgação do evento, em materiais institucionais, redes sociais, imprensa e demais meios de comunicação, sem qualquer ônus.

? O estabelecimento participante declara estar ciente e de acordo com o regulamento geral do Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª Edição, comprometendo-se a cumprir todas as normas estabelecidas pela organização.

Local e data:

Horário:

Responsável pelo estabelecimento:

Assinatura:

LEI MUNICIPAL Nº 166 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Ratifica a alteração pelo Município de Lamim do Contrato de Consórcio Público do Codap – Consórcio Público Para O Desenvolvimento Do Alto Paraopeba.

A Câmara Municipal de Lamim por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Lamim o 17º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, decorrente das aprovações realizadas na Assembleia Geral, promovida pelo Codap, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei (17º Termo Aditivo).





Diário Oficial do Município

Lamim, 09 de março de 2026

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de *Lamim* e o Codap, a Lei Federal nº 11.107/2005 de 6 de abril de 2005, bem como, suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 09 de março de 2026.

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal

LEI N.º 165 DE 09 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) destinados a aquisição de caminhão em atenção a Secretaria Municipal de Obras, por meio de instrumento de convênio entre o Município de Lamim e o Ministério da integração e do Desenvolvimento Regional. Nº da proposta – 045724/2025.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa: Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM
Unidade: 5 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Sub – unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub – Função: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO

AGROPECUÁRIA

Programa: 007 – DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL

Atividade: 1.0016 – AQUIS. BENS PARMANENTES PARA SEC. DE AGRICULTURA

Conta: 4.4.90.52.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.700.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO.

Valor: R\$ 454.000,00.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de excesso de arrecadação seguindo

a tendência do exercício vigente, em concordância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso II; e § 3º.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 156 de 09 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentaria anual 2026.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 155, de 09 de dezembro de 2025, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 132, de 14 de julho de 2025, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 09 de março de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;





Diário Oficial do Município

Lamim, 09 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Francisco Damião para o cargo de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05/03/2026.

Lamim, 09 de março de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

